



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL - CCEEI**

FLORIANÓPOLIS – 3 A 5 DE JULHO DE 2019

P A U T A

Primeiro Dia - 3 de julho de 2019			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
1	- Abertura da 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI - Exercício 2019. - Verificação de quórum.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Presidente do Crea• Convidados• Assistentes Técnicos	9h às 9h30
2	- Aprovação da Pauta da 3ª Reunião Ordinária. - Aprovação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	9h30 às 10h30
3	- Apresentação e aprovação do relatório detalhado da palestra proferida pela Engenheira Mecânica Prof. Dra. Ângela Beatrice Dewes Moura que apoiou os trabalhos da CCEEI na elaboração de proposta sobre a padronização da aplicação da Resolução nº 1.073, de 2016, na extensão de atribuições pelas Câmaras Especializadas de Eng. Industrial de todos os CREAs do país, conforme Deliberação CEAP nº 62/2019 e a Decisão Plenária PL 1383/2018 (Reunião Plenária Ordinária nº 1.469). Palestra ministrada em 23/10/2018 3m Joinville.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	10h30 às 11h
4	- Desenvolvimento dos trabalhos pelos grupos (reunião dos grupos para debate). - Temas: 1. Apresentar propostas de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade; 2. Atualizar e disponibilizar os manuais de fiscalização e o planejamento da fiscalização por modalidade; 3. Manifestação das Coordenadorias sobre as atividades afetas ao Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas pelos MEIs, dentro de parâmetros como: grau de complexidade, risco à vida, risco à sociedade, risco ao meio ambiente, observados os limites legais de faturamento e números de funcionários conforme a LC 123/2006; 4. Apresentar proposição de indicadores e metas de fiscalização a serem divulgados nos sites dos Creas; 5. Revisão do Manual de Fiscalização Nacional;	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	11 às 12h
Intervalo/Almoço			12h às 14h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
5	- Desenvolvimento dos trabalhos pelos grupos (reunião dos grupos para debate).	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	14h às 16h
Intervalo/Coffee Break			16h às 16h30
6	- Apresentação e votação das propostas já finalizadas.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Convidados• Assistentes técnicos	16h30 às 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Segundo Dia - 4 de julho de 2019			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
7	- Abertura do segundo dia de reunião. -Verificação de quórum.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	9h às 9h30
8	Continuação - Desenvolvimento dos trabalhos pelos grupos (reunião dos grupos para debate).	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	09h30 às 12h
Intervalo/Almoço			12h às 14h
10	Continuação - Desenvolvimento dos trabalhos pelos grupos (reunião dos grupos para debate).	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	14h às 16h
Intervalo/Coffee Break			16h às 16h30
11	- Apresentação e votação das propostas já finalizadas.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Convidados• Assistentes técnicos	16h30 às 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Terceiro Dia – 5 de julho de 2019			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
12	- Abertura do terceiro dia de reunião. - Verificação de quórum.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	9h às 9h30
13	Continuação - Desenvolvimento dos trabalhos pelos grupos (reunião dos grupos para debate).	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	9h30 às 12h
Intervalo/Almoço			12h às 14h
13	- Votação das propostas.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	14h30 às 16h
Intervalo/Coffee Break			16h às 16h30
14	- Apresentação e discussão da DN elaborada em 2018 pela CCEEI sobre PMOC com os Conselheiros Federais coordenadores do GT PMOC do Confea. - <u>Encerramento</u>	<ul style="list-style-type: none">•• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Convidados• Assistentes técnicos	16h30 às 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

- 1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;*
- 2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;*
- 3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;*
- 4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;*
- 5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;*
- 6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;*
- 7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;*
- 8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;*
- 9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e*
- 10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.*
- 11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)*
- 12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente (§2º);*
- 13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)*
- 14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, ouvida a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)*

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;*
- 2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e*
- 3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.*